



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2022

CONTRATO Nº 171/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO PRÉDIO DO BERÇÁRIO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29,5, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **BANALETTI & FOGALLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.240.935/0001-67, com sede na Av. Duque de Caxias, 2097, sala 02 e 03, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, neste ato Representada pelo Sr. **EDERSON BANALETTI**, brasileiro, portador do CPF nº 004.661.510-55 e RG nº 2065953818, residente e domiciliado na Rua dos Pomares, 1091, Loteamento Raio de Luz, Bairro Papagaio em Sarandi/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de materiais elétricos para entrada de energia elétrica no prédio do berçário industrial do Município de Barra Funda/RS, contemplando o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Cabo 35mm ² 1kV preto	M	21	45,75	960,75
02	Cabo 35mm ² 1kV azul	M	8	45,75	366,00
03	Cabo 16mm ² 750V verde	M	6	16,25	97,50
04	Cabo 16mm ² 750V azul	M	15	16,25	243,75
05	Cabo 16mm ² 750V preto	M	45	16,25	731,25
06	Cabo 16mm ² preto	M	330	16,25	5.362,50
07	Cabo 16mm ² azul	M	110	16,25	1.787,50
08	Cabo 10mm ² verde	M	110	10,50	1.155,00
09	Haste de Aterramento 2,4m 5/8	UN	1	110,00	110,00
10	Conector para Haste de Aterramento	UN	1	7,05	7,05
11	Curva 180° 1 1/2"	UN	1	12,90	12,90
12	Curva 90° 1 1/2"	UN	1	12,90	12,90
13	Curva 90° 1"	UN	1	3,50	3,50
14	Luva 1 1/2"	UN	4	3,90	15,60
15	Luva 1"	UN	2	2,00	4,00
16	Eletroduto 1 1/2"	UN	2	25,00	50,00
17	Eletroduto 1"	UN	1	21,00	21,00
18	Bucha 1 1/2"	UN	2	4,00	8,00
19	Bucha 1"	UN	1	3,00	3,00
20	Balde de inspeção	UN	1	14,00	14,00
21	Caixa de Passagem 40x40cm	UN	1	330,00	330,00
22	Caixa de Distribuição Sobrepor 24 DIN	UN	4	165,00	660,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

23	Poste de 7,5m de concreto, trifásico, 200 DAN	UN	1	1.500,00	1.500,00
24	Caixa com os medidores completo	UN	1	1.895,00	1.895,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 15.351,20 (quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva aquisição, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0402 22 661 0113 1029 339030 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 094/2022, Dispensa de Licitação nº 063/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 13 de julho de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

BANALETI & FOGALLI LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50